

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**

**CONTRATANTE:**

- ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- CNPJ: 13.329.383/0001-74
- ENDEREÇO: Rua Coite, S/N, Bairro Centro
- SECRETÁRIO(A): Constancia Neta de Souza

**CONTRATADO(A):**

- PROPRIETARIO: Cleuma Almeida da Silva
- CNPJ/CPF: 039.439.652-95
- ENDEREÇO: Rua Santa Luzia ,nº87, Bairro Novo Horizonte

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL representada por Constancia Neta de Souza, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através do processo administrativo, que tem por objeto *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE* declara a inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

- O imóvel e considerando de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos da administração pública, e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica que condicionou a sua escolha quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistencia Social;

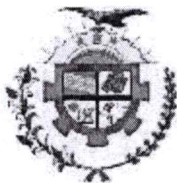
Considerando, que na administração pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessários a sua escolha.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Declaro, ainda, estar cientes que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o artigo 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  
Falso reconhecimento de firma ou letra.*

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que conduza os efeitos inerente.

Aurora do Pará, 01 de Abril de 2024.

CONSTANCIA  
NETA DE  
SOUZA:3778149  
9204

Assinado de forma  
digital por CONSTANCIA  
NETA DE  
SOUZA:37781499204  
Dados: 2024.09.02  
11:25:44 -03'00'

**Constancia Neta de Souza**  
**Secretária Municipal Assistencia**  
**Social de Aurora do Pará**